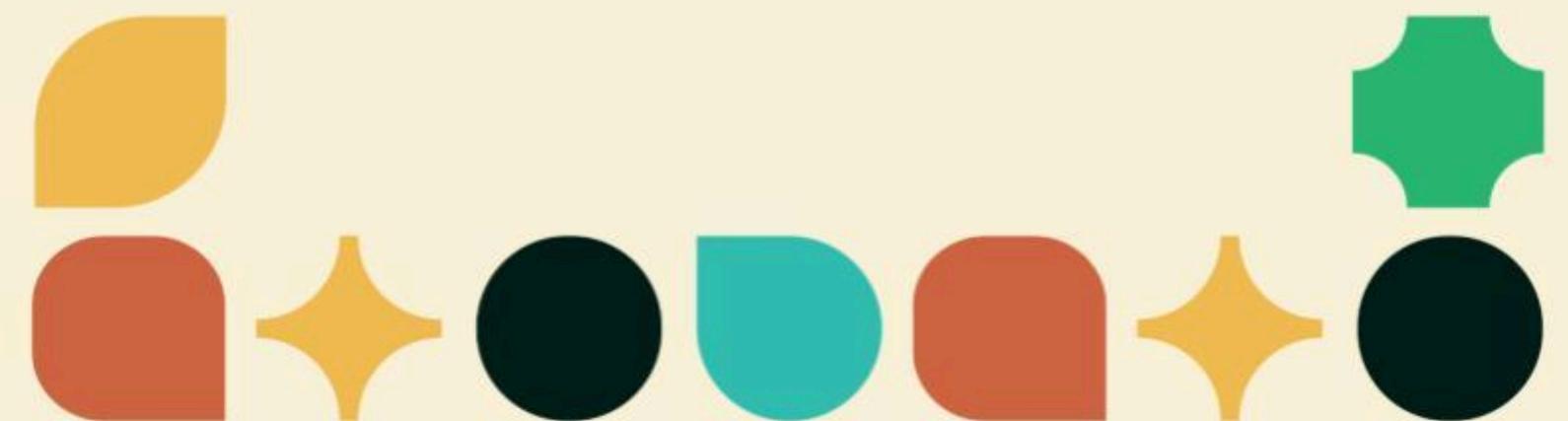


Grupos Prioritários para iniciativas do Programa Nosso Chão, Nossa História



Grupos Prioritários para iniciativas do Programa Nosso Chão, Nossa História

A reparação dos danos extrapatrimoniais decorrentes do desastre socioambiental causado pela mineração em Maceió exige atenção especial aos grupos populacionais específicos inseridos em contextos de vulnerabilidade social. Esses grupos vivenciam os impactos do desastre de formas variadas e enfrentam barreiras significativas para acessar direitos e exercer a participação social. É essencial garantir um olhar ampliado que assegure o acesso dos diferentes grupos no Programa, considerando as diversidades, como a de gênero, idade, condição de deficiência, classe social, raça e outros marcadores sociais, e promovendo a inclusão social.

Conforme definição do Comitê de Reparação de Danos Extrapatrimoniais, são considerados grupos prioritários inseridos no contexto do desastre:



1. Trabalhadores e Trabalhadoras:

Adolescentes acima de 16 anos na condição de aprendiz, jovens e adultos inseridos no contexto do trabalho formal, informal ou empreendedorismo.

Deve incluir:

- a. Trabalhador/a formal: pessoa que realiza as práticas laborais conforme a regulamentação estabelecida na legislação trabalhista, com vínculo empregatício e registro formalizado.
- b. Trabalhador/a informal: pessoa que realiza práticas laborais sem a formalização de acordo com a legislação trabalhista, quando não há amparo legal pela atividade econômica desenvolvida, sem vínculo empregatício ou registro formal.

- c. Trabalhador/a doméstico: segundo a legislação brasileira, é aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana.¹
- d. Empreendedor/a: empreendedores formalizados, segundo o Sebrae são aqueles que exercem a prática laboral de identificar oportunidades e transformar em negócios, ou seja, uma solução criada para sanar alguma necessidade dos consumidores, que pode ser um produto ou serviço, com base em um conhecimento ou habilidade específica.²
- e. Cuidador/a familiar: pessoa da família que cuida do familiar vulnerável e/ou incapaz.
- f. Profissional do sexo: pessoa que realiza a prática de comercializar serviços de natureza sexual, como o prazer, a fantasia e/ou as práticas sexuais.



2. Pessoas LGBTQIAPN+:

Pessoas inseridas no contexto de diversidade de orientações性uais e identidades de gênero:

- a. **L: Lésbicas** - Mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres.
- b. **G: Gays** - Homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens.
- c. **B: Bissexuais** - Pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente independente do sexo ou gênero da outra pessoa

¹ Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp150.htm

² Sebrae disponível em <https://www.sebrae-sc.com.br/blog/o-que-e-empreendedorismo>

- d. **T: Transgênero** - Pessoas cuja identidade de gênero é diferente do sexo que lhes foi atribuído no nascimento.
- e. **Q: Queer** - Um termo guarda-chuva para aqueles que não se identificam ou contestam as identidades de gênero e sexuais. Também pode ser usado como uma identidade própria.
- f. **I: Intersexuais** - Pessoas que nascem com características sexuais que não se encaixam nas definições típicas de masculino ou feminino.
- g. **A: Assexuais** - Pessoas que se relacionam afetivamente mas não necessariamente tem um desejo orientado para outra pessoa independente do sexo ou gênero.
- h. **P: Pansexuais** - Pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente por outras independentemente do gênero.
- i. **N: Não binários/es** - Pessoas que não se identificam com o gênero feminino ou masculino, podendo se identificar com mais de um ou nenhum.
- j. **+**: Inclui outras identidades e orientações não explicitamente listadas no acrônimo, reconhecendo a diversidade e complexidade da experiência humana.



3. Crianças:

Crianças com até 12 anos de idade incompletos, ou seja, até 11 anos e 11 meses, definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.³



4. Adolescentes:

Adolescente: pessoas entre 12 anos de idade até 18 anos de idade, definido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

³ Estatuto da Criança e do Adolescente disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm



5. Jovens:

Jovem: pessoas entre 18 anos de idade até 29 anos de idade.



6. Pessoas Negras:

- a. Pessoas de Movimentos Negros, de diversos segmentos e envolvidas na resistência política e no combate antiracismo em todas as suas dimensões.



7. Representantes Religiosos:

Pessoas que fazem parte ou pertencem e praticam alguma religião.

- a. Ressalta-se a necessidade da representação dos representantes das religiões de matriz africana: São pessoas dedicadas a preservação das religiões de origem africana, trazidas pelos escravizados ao Brasil, baseiam na crença, organização e culto aos Orixás, conforme a definição da Defensoria Pública do estado da Bahia⁴. São exemplos de religião de matriz africana: candomblé, candomblé de caboclo, umbanda, quimbanda, tambor de mina, jurema, omolocô, umbandomblé, entre outros.



8. Mulheres:

Pessoas do gênero e/ou identidade de gênero feminino.

⁴ Defensoria Pública da Bahia disponível em https://web2.defensoria.ba.def.br/portal/arquivos/downloads/folder_liberdade_religiosa_FINAL.pdf



9. Pessoas com deficiências - PCDs:

Pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que podem enfrentar barreiras para sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.⁵ Assegurando a presença de pessoas representantes:

- a. Cuidador/a familiar de pessoas com deficiência.
- b. Pessoa com mobilidade reduzida: aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.



10. Pessoa Idosa:

Idoso/a: conforme a legislação brasileira, pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.⁶



11. Fazedoras e Fazedores de cultura:

Pessoas inseridas no contexto de produção e preservação de práticas culturais. São eles: fazedores de cultura atingidos pelo desastre (que moravam ou trabalhavam nos bairros afetados e ou moram em bairros adjacentes); e fazedoras de cultura que trabalham para manter viva a memória do desastre. Assegurando a presença de pessoas representantes:

⁵ Estatuto da Pessoa com Deficiência disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

⁶ Estatuto da Pessoa Idosa disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm

- Mestre da cultura, como forma de patrimônio imaterial e memória de Maceió: pessoa que possui grande conhecimento e domínio da técnica, pessoa de referência.
- Artesão: pessoa que transforma matéria-prima em produto acabado por meio de técnicas, principalmente, manuais, possui o domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade.
- Artista: pessoa que produz arte, que utiliza ideias, conceitos e técnicas para transmitir mensagens, emoções e experiências.⁷

12. Agentes dos esportes:



Esportista/desportista: pessoa que se dedica, ou dedicou, habitualmente à prática de algum esporte, de forma amadora ou profissional.

- a. Destaca-se: pessoas envolvidas no futebol de várzea, times de várzea presentes nos bairros afetados que perderam suas práticas.

13. Povos da Lagoa:



Pessoas inseridas no contexto produtivo da lagoa Mundaú ou que residem nesta região:

- Pescadores/as
- Marisqueiras
- Comerciantes locais
- Moradores/as à margem da Lagoa.

⁷ Disponível am <https://www.artesol.org.br/conteudos/visualizar/Quem-cria>

14. Voluntárias e Voluntários



Pessoas ativistas em causa comunitária/social. Assegurando a presença de pessoas representantes:

- Líder comunitário/a: pessoas que contribuem, servem e/ou representam as comunidades que foram atingidas pelo desastre.
- Liderança da causa animal: tutores e cuidadores de animais das comunidades que foram atingidas pelo desastre.

15. Pessoas em Situação de Rua



Considera-se população em situação de rua o conjunto heterogêneo de pessoas que compartilham condições de pobreza extrema, vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e ausência de moradia convencional. Esse grupo utiliza logradouros públicos e áreas degradadas como espaços de moradia e sustento, de forma temporária ou permanente. Na situação do desastre, trata-se de pessoas que viviam ou ainda vivem nos bairros afetados e que faziam ou fazem desse território o espaço de convívio, sobrevivência e construção de suas trajetórias cotidianas.

Marcadores comuns aos grupos:

Todos os grupos deverão possuir marcadores de diversidade relacionados a gênero, raça e etnia, além de assegurar a participação de pessoas que estão inseridas no contexto de deslocamento forçado e/ou que permanecem nos territórios atingidos.



LISTA DE GRUPOS

- Trabalhadoras e Trabalhadores
- Pessoas LGBTQIAPN+
- Crianças
- Adolescentes
- Jovens
- Pessoas Negras
- Representantes Religiosos
- Mulheres
- Pessoas com Deficiências - PCDs
- Pessoa Idosa
- Fazedoras e Fazedores de cultura
- Agentes dos esportes
- Povos da Lagoa
- Voluntárias e Voluntários
- Pessoas em situação de rua